PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E ALBUQUERQUE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA FIXA, PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL, ORIENTAÇÃO DE RAMAIS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC, INCLUINDO FUNDOS.

Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 174/2023 oriundo da Licitação nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial, em que são partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.911.249/0001-13, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá/SC, CEP 88900-900, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **Volnei Roniel Bianchin da SIlva**, ora denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALBUQUERQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Henrique Lage, n° 1820, sala 3, bairro Santa Bárbara, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ nº 00.587.608/0001-64, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Pedro Reinaldo de Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 376.219-809-81, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação dos **serviços necessários a manutenção em telefonia fixa, programação de central, orientação de ramais e outros para o município de Araranguá/SC, incluindo seus Fundos**, tudo de conformidade com o termo de referencia anexo do edital e deste contrato, sendo que as partes resolvem aditar o contrato existente, com fundamento no *art. 65, §1º* da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e prorrogação do prazo de vigência contratual com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, com início em **17/10/2024 até 17/10/2025** do contrato nº 174/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de manutenção em telefonia fixa, programação de central, orientação de ramais e outros.	460	horas	R$ 100,00	R$ 46.000,00

2 – Trata-se do aditivo de preço na importância de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** para o período de 12(doze) meses.

3 – Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes ao Processo de Licitação nº 171/2023, bem como a proposta adjudicatória, e demais componentes independentemente de quaisquer transcrições.

2 – DO FUNDAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67000110c7718.
POR CARMELA MACIEL DOS SANTOS

1 - A prorrogação prevista neste termo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

2 - A possibilidade de aditamento está prevista no contato original.

3 - Constatou-se ser vantajosa a manutenção do contrato para que sejam mantidos os bons trabalhos prestados pelo contratado. A continuidade na prestação dos serviços já contratados considera a manutenção do preço do contrato original.

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
03 – Departamento de Patrimonio e Informática
2014 - Func. dos Departamentos de Patrimonio e Informática
150070006000 - Recursos não vinculados de Impostos
3390.3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Código Reduzido 41)

4 - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO

1 – Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 – As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** fará publicar em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos Atos oficiais do Município, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

2 – Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

3 – O Foro para dirimir quaisquer dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam com as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo de Rerratificação, em 02 (duas) vias.

Araranguá/SC, 30 de Setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
030.879.979-86
07/10/2024 08:20:03

Volnei Roniel Bianchin da Silva
C O N T R A T A N T E
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO REINALDO DE ALBUQUERQUE
Data: 02/10/2024 11:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Reinaldo de Albuquerque
C O N T R A T A D A

Assinado eletronicamente por:
CARMELA MACIEL DOS SANTOS
951.398.429-04
04/10/2024 14:03:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Carmela Maciel dos Santos
Fiscal do Aditivo do Contrato